



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Aditiva

nº 007/2023

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

ACRESCENTA ART. 12 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARCIAL IMÓVEL PÚBLICO URBANO E CEDER O IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 3º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Aditiva**, propondo acrescentar art. 12 ao Projeto de Lei Municipal nº 063/2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcial imóvel público urbano e ceder o imóvel público, mediante cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica acrescido art. 12 ao Projeto de Lei Municipal nº 063/2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcial imóvel público urbano e ceder o imóvel público, mediante cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 12. Fica revogada a Lei nº 2.241, de 27 de dezembro de 2011”. (AC)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 07 de novembro de 2023.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Relator)

Ver. José Mercedes Galvão
(Secretário)

Ver. Eduardo do Boxe
(Suplente)



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 013/2023, que modifica dispositivos do Projeto de Lei Municipal nº 063/2023 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar parcial imóvel público urbano e ceder o imóvel público, mediante cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

A justificativa da presente emenda se dá em razão de tramitar nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal nº 078/2022 e este em seu inciso XX do Art. 1º traz explicitamente a revogação da Lei nº 2.241/2011 que autoriza o Executivo a outorgar a Permissão de Uso de bem imóvel do domínio público. O que ocorre é que a referida Lei trata de concessão de uso de área de 283,88m² constante da matrícula 2.614 do Registro Geral de Imóveis de Juara para fim específico para construção da sede de entidade assistencial e/ou profissionalizante.

A matrícula citada acima, trata da área a ser desafetada parcialmente e cedida para a CDL (Projeto de Lei Municipal nº 063/2023), apenas com cessão de uma maior proporção, sendo necessário o retorno da mesma ao município.

Assim, justificada a apresentação da Emenda Aditiva, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 07 de novembro de 2023.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

(Relator)

Ver. José Mercedes Galvão

(Secretário)

Ver. Eduardo do Boxe

(Suplente)